

CrITÉRIOS de avaliação dos alunos com Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão

ALUNOS AVALIADOS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 54/2018, DE 6 DE JULHO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL

“A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.”

Art.º 16.º, ponto 1, Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto I

Avaliação:

1. A avaliação dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei, respetivamente para os Ensinos Básico e Secundário.
2. A avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, (artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho: alínea b) adaptações curriculares significativas), realiza-se nos termos definidos no relatório Técnico-Pedagógico e no Programa Educativo Individual.
3. A avaliação sumativa dos alunos abrangidos pelas medidas citadas no n.º anterior é feita em conselho de turma/ conselho de ano para atribuição das classificações qualitativas/quantitativas.
4. A expressão dos resultados da avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão (artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho: alínea b) adaptações curriculares significativas), expressa-se da seguinte forma:
 - a) No 1.º ciclo, numa menção qualitativa global de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas/áreas curriculares específicas (AVD), acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno. No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação no primeiro e segundo período expressa-se apenas de forma descritiva.
 - b) Nos 2.º e 3.º ciclos, numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas e acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno, nas áreas de aprendizagem substitutivas e áreas curriculares específicas (AVD);
 - c) No ensino secundário e profissional, numa escala de 0 a 20 valores, a avaliação é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno, nas áreas de aprendizagem substitutivas e áreas curriculares específicas (AVD);
 - d) Para os alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão que frequentam uma área pré-profissional, transição para a vida pós-escolar (instituição/empresa), a avaliação desta componente é quantitativa, acompanhada de uma síntese descritiva.

5. No final de cada período letivo, para os alunos que usufruem das medidas adicionais (artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho: alínea b) adaptações curriculares significativas), a apreciação descritiva, nas aprendizagens substitutivas e áreas curriculares específicas (AVD), deverá contemplar a evolução do aluno no que se refere ao desenvolvimento das competências previstas.

II – Progressão:

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, designadamente no art.º. 29.º:

1. A progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei e no RI do AEV.
2. A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão (artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho: alínea b) adaptações curriculares significativas) realiza-se nos termos definidos no Relatório Técnico-Pedagógico e no Programa Educativo Individual.

III – Certificação das Aprendizagens:

1. Para os alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, a certificação obedece ao estipulado no respetivo artigo 30.º.

IV – Avaliação Externa:

1. A avaliação externa dos alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018 alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, de 6 de julho, realiza-se de acordo com o previsto no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

V – Critérios Específicos dos alunos que beneficiam de medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão com adaptações curriculares significativas.

Os alunos com medidas adicionais (artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho: alínea b) adaptações curriculares significativas) são avaliados nos domínios da comunicação e interação e conhecimentos e compromisso com a aprendizagem, com recurso ao preenchimento de um registo de avaliação por domínios, de acordo com o previsto na tabela seguinte:

Domínios / Temas e ponderações	Critérios de avaliação com breves descritores (AE)	Processos de recolha de informação	
		Para avaliação formativa	Para avaliação sumativa
Domínio 1 Comunicação e interação 50%	- Compreensão de diferentes enunciados comunicativos (verbais e não verbais); - Correção na utilização de diferentes linguagens e símbolos associados; - Estruturação e coerência do discurso; - Interpretação de textos orais e escritos; - Participação em situações de interação verbal; - Domínio dos códigos da linguagem oral (verbais e/ou não verbais); - Análise e reflexão sobre situações suscitadas pelos textos; - Eficácia na comunicação. Descritores: - Comunicador (A, B, D, E, H) - Participativo/colaborador (B, C, D, E, F) - Conhecedor/sabedor/ culto/informado (A, B, G, I, J)	Observação - Grelha de observação direta Análise de Conteúdo - Caderno diário - Trabalhos de pesquisa - Trabalhos de motricidade Inquérito - Questionários orais e escritos (texto e/ou imagens)	Inquérito - Questionários orais e escritos Análise de conteúdo - Portefólio Testagem - Testes escritos
Domínio 2 Conhecimentos e compromisso com a aprendizagem 50%	- Destreza na realização de atividades motoras, locomotoras e manipulativas; - Eficácia na aplicação dos conhecimentos adquiridos; - Responsabilidade na realização das tarefas; - Aplicação dos conteúdos curriculares estipulados no seu Programa Educativo Individual; - Organização das tarefas complexas (que implicam várias ações) e da informação; - Análise do trabalho e regulação da aprendizagem; - Persistência na realização das atividades (de forma autónoma e/ou em grupo);	Observação - Grelha de observação direta Análise de Conteúdo - Caderno diário - Trabalhos de pesquisa Inquérito - Questionários orais e escritos	Inquérito - Questionários orais e escritos Análise de conteúdo - Portefólio Testagem - Testes escritos

	- Completude no registo de dados / atividades realizadas (através de escrita, desenho, ...); - Perceção (tempo e espaço – na contextualização de acontecimentos); - Consciência de si próprio e do outro na gestão das emoções e adequa comportamentos; - Perseverança na realização das tarefas; - Tolerância; - Interação com os pares; - Interação com os adultos e comunidade escolar. Descritores: - Responsável/autónomo (C, D, E, F, G, I, J) - Crítico/Analítico (A, B, C, D, G) - Conhecedor/ sabedor/culto/informado (A, B, G, I, J) - Respeitador da diferença/do outro (A, B, E, F, H)		
--	---	--	--

Nota: No final de cada período letivo, para os alunos que usufruem das medidas adicionais, a apreciação descritiva, nas aprendizagens substitutivas e áreas curriculares específicas, deverá contemplar a evolução do aluno nos diferentes domínios.